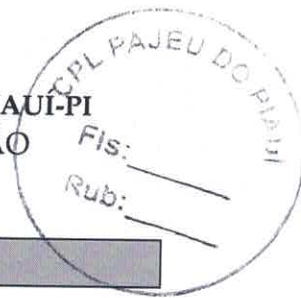


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001984/2023.

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:5
2150780178

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178
Dados: 2023.08.24
16:24:38 -03'00'

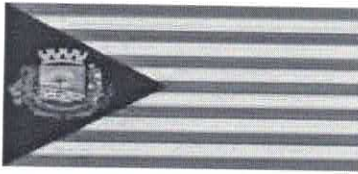
OBJETO: Registro de preço para aquisição de dois veículos (uma caminhonete e um veículo de passeio), para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente ao Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

O Município de Pajeú do Piauí situado(a) no Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí – Pajeú do Piauí/PI - CEP 64898-000, inscrita/o no CNPJ/MF n.º 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Exma. Sr.(a) Ana Cláudia Tavares dos Reis, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelos fornecedores: empresa **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA** C.N.P.J Nº: 13.445.031/0001-06 sediada na R Hermano Brandao, 614, Centro Floriano – PI Cep: Nº: 64.800-120 por intermédio da representante legal o Senhor Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do R.G Nº: 1480063 SSP-PI e C.P.F Nº: 710.423.343-15 e-mail: transalvesmp@gmail.com e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, C.N.P.J Nº: 02.050.048/0001-30 sediada na R 21F, s/n, Quadra 07 Lote 04 Residencial Vale Azul, Inhumas – GO Cep: Nº: 75.408-187 por intermédio da representante legal o Senhor Alexandre Sebba Ferreira, portador do R.G Nº: 1826493 DGPC GO e C.P.F Nº: 521.507.801-78 e-mail: sebbamotors@gmail.com, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta do licitante vencedor, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, Processo Administrativo Nº 0.010.001984/2023, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 10.024/19, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de dois veículos (uma caminhonete e um veículo de passeio), para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente ao Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

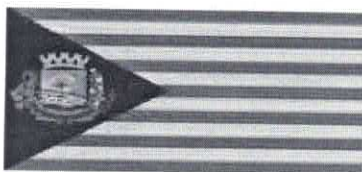


2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí e a(s) empresa(s) **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA** C.N.P.J Nº: 13.445.031/0001-06 (vencedora do lote 1) e **SEBBA MOTORS LTDA**, C.N.P.J Nº: 02.050.048/0001-30 (vencedora do lote 2) que apresentaram o menor preço para os itens do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 028/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

2.3 **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA** C.N.P.J Nº: 13.445.031/0001-06 (vencedora do lote 1)

| TEM I VEICULO DE PASSEIO (CAPACIDADE 05 PESSOAS (0 KM)) | | | | | | |
|---|---|--------------|------|-----|---------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMA DO VEÍCULO. | MARCA MODELO | UNID | QNT | VALOR. UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR, PASSAGEIRO, OFICIAL - ANO/MODELO 2022 OU 2023; COM MÍNIMO DE 05 LUGARES; ZERO KM; COR SÓLIDA BRANCO. 1.Motorização: Tipo – Dianteiro, gasolina e etanol; 2.Nº de cilindros- Mínimo 3; 3.Válvulas - mínimo 12; 4.Taxa de compressão – mínimo 12,5; 5.Injeção eletrônica de combustível – MPFI; 6.Potência líquida mínima – Gasolina: 78 cv, Etanol: 82 cv; 7.Torque mínimo – Gasolina: 9,6 kgfm, Etanol: 10,6 kgfm; 8.Transmissão – Automática ou Manual, mínimo 5 velocidades; 9.Freios Sistema – Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal, ou similar ou superior; Dianteiros – A disco ventilado, Traseiro – A tambor, 10.Direção: Elétrica progressiva ou hidráulica convencional; 12. Suspensão dianteira – independente; Traseira – Semiindependente; 13.Rodas e Pneus - Aço 15 polegadas x 6 polegadas – 4 furos, ou outro material similar ou superior 14.Pneus: 185/65 R15; 15.Sistema Elétrico – 16. Bateria: 12V, 50 Ah; Alternador: 100Ah; Dimensões: 17.Comprimento: entre 4 mts e 5 mts; 18.Largura: entre 1,7 mts e 2 mts 19.Largura Total – espelho/espelho: Entre 2 mts e 2,5 mts; 20.Altura: entre 1,4 mts e 1,7 mts. 21.Distância entre eixos: Entre 2,5 mts e 2,7 mts; Capacidades: 22.Tanque Combustível: Entre 40 litros e 50 litros; 23.Porta-malas: Entre 400 e 500 litros. Outras Especificações: 1.06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina; 2.Aquecimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; 3.Alarme anti-furto; 4.Assistente de partida em acive; 5.Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros; 6.Banco do motorista com regulagem de altura; 7.Banco traseiro bipartido e rebatível; | RENAULT KWID | UND | 01 | R\$ 79.000,00 | R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) |



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



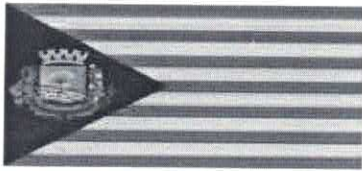
ALEXANDRE
 SEBBA
 FERREIRA:52150
 780178

Assinado de forma
 digital por ALEXANDRE
 SEBBA
 FERREIRA:52150780178
 Dados: 2023.08.24
 16:25:11 -03'00'

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>7.Câmera de ré; 8.Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; 9.Cintos de segurança com traseiros laterais e central de 3 pontos; 10.Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade; 11.Computador de bordo; 12.Conjunto de alto falantes – mínimo 2 unidades; 13.Controle central com descansa-braço, opcional; 14.Controlador de limite de velocidade, opcional; 15.Controlador de velocidade de cruzeiro, opcional; 16.Entrada USB; 17.Espelhos retrovisores externos elétricos, opcional; 18.Faróis dianteiros tipo projetor, ou similar ou superior; 19.Friso comando no contorno inferior dos vidros das portas, opcional; 20.Luz de condução diurna em LED, similar ou superior; 21.Multimídia com tela LCD sensível ao toque, mínimo de 8 polegadas, integração com smartphones através do android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth para no mínimo 1 celular, mínimo de 1 entrada USB, conectividade Wi-Fi; 22.Painel de instrumentos no mínimo com 3,5 polegadas, digital TFT, ou similar ou superior; 23.Projeção da tela do smartphone, sem o uso de cabo, opcional; 24.Roda de liga leve aro 16 polegadas, ou similar; 25.Sistema de freios ABS; 26.Sistema de distribuição de frenagem (EBD), opcional; 27.Assistência de frenagem de urgência (PBA), opcional; 28.Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, opcional; 29.Trava elétrica das portas com acionamento na chave; 30.Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, ou similar; 31.Antiesmagamento e fechamento/abertura; automática da chave, opcional; 32.Volante com revestimento, opcional; 33.Alerta de ponto cego, opcional; 34.Ar-condicionado; 35.Banco com revestimento de técnico ou outro material adequado; 36.Carregador wireless, opcional; 37.Lanterna de LED, opcional; 38.Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro; 39.Acabamento interno preto ou cinza ou preto com cinza; 40. Demais itens padrão de veículos leves, sem especificação mínima. (Referências: Chevrolet Onix Premier 04 Portas ou Kwid Life 1.0 ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Acórdão TCU n° 2401/2006 – Plenário).</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

2.3 SEBBA MOTORS LTDA, C.N.P.J N°: 02.050.048/0001-30 (vencedora do lote 2)

| ITEM II - PICK-UP (0 KM) | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|--------------|------|-----|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMA DO VEÍCULO. | MARCA MODELO | UNID | QNT | VALOR. UNT | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |



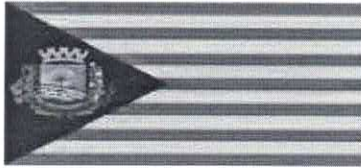
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPMPAJEÚ DO PIAUÍ
 Fls: _____
 Rub: _____

ALEXANDRE
 SEBBA
 FERREIRA:52
 150780178

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178
 Dados: 2023.08.24 16:25:23 -03'00'

| | | | | | | |
|---|--|--|-----|----|----------------|--|
| 1 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO, OFICIAL - ANO/MODELO 2023 OU 2023; COM MÍNIMO DE 05 LUGARES; ZERO KM; COR SÓLIDA BRANCO. CABINE DUPLA – MOTOR MÍNIMO 2,8L DIESEL 4X4. Alerta de pressão dos pneus; Seletor eletrônico de tração; ABS nas 4 rodas; EBD&PDA, não obrigatório; Molduras de proteção lateral Para choques na cor do veículo, não obrigatório; Volante com revestimento; Alarme antifurto; Capota marítima; Controlador de velocidade de cruzeiro; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada; Sensor de estacionamento traseiro; Rodas de aço Aro 16 polegadas, no mínimo; Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo, no mínimo; Direção elétrica progressiva Trava elétrica das portas Vidro elétrico nas portas com acionamento por toque e antiesmagamento com fechamento/abertura automática na chave Conjunto de auto falantes com no mínimo 2 unidades Central multimídia com sistema Rádio AM/FM estéreo, MP3 player, viva voz através de função bluetooth, com tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas (mínimo), integração com smartphones do Android Auto e Apple CarPlay, entrada USB e Aux-in, função áudio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Entrada auxiliar, USB (no mínimo 1 entrada, podendo estar acoplada a central multimídia) Regulagem de altura dos faróis Lanterna neblina Controle eletrônico de estabilidade Controle de tração Controle de velocidade em declive Assistente de partida em aclave 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina), no mínimo Transmissão automática no mínimo 5 velocidades Câmera de ré de alta resolução. Configurações mínimas com variação aceitável de no máximo 20% quando não especificado: MOTOR (configurações mínimas): Tipo: longitudinal, na frente do eixo dianteiro/turbo diesel; Número de cilindros: 4 em linha; Válvulas: 16 (mínimo) Taxa de compressão: 16.5:1 Potência máxima líquida: 200cv; 3400rpm; (variação de 10% para mais ou menos) Torque máximo líquido: (variação de 10% para mais ou menos) 51,0mkgf/2000rpm. Transmissão: Mínimo de 5 velocidades Tração: Tipo: 4x4 Tração traseira, redução final: 3,73:1 MT (mínimo) Freios (mínimo): Sistema: hidráulico com duplo circuito em paralelo. Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras. Direção: Caixa de direção elétrica por correia – redução 18,92:1(mínimo) Suspensões: Dianteira: independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos Hidráulicos pressurizados. Traseira: feixe de molas semielípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos</p> | CHEVROLET S10 LT CD 2.8 ANO: 2023/2023 | UND | 01 | R\$ 233.900,00 | R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais) |
|---|--|--|-----|----|----------------|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>pressurizados; Rodas e Pneus (mínimo): Rodas: aço estampado 6,5Jx16(sobressalente: Aço 6,5Jx16) Sistema elétrico: (mínimo): Bateria: 12V, 70Ah Alternador: 140ª Dimensões (variação permitida de até 20% para mais ou menos) Comprimento: 5.361 mm Largura carroceria: 1.874mm Largura com espelho a espelho: 2.132mm Distância entre eixos: 3.096mm Comprimento da caçamba: 1.484mm Largura da caçamba: 1.534mm Capacidade: Tanque de combustível (litros): 76 (variação de 10% para mais ou menos). (Referências: Nova S10 LS CD 148DK R7F ou Frontier S 2.3 Turbo 4x4 – CD ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Acordão TCU nº 2401/2006.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52
150780178

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:5215078017

Luas: 2023.08.24
16:25:38 -03'00'

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.5. A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 40% do quantitativo total estipulado.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrealizáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

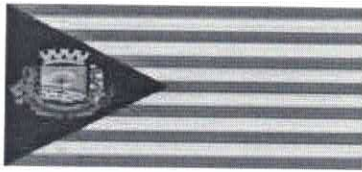
3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS



4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM-PI, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

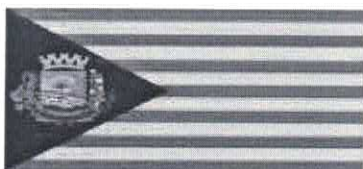
6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o

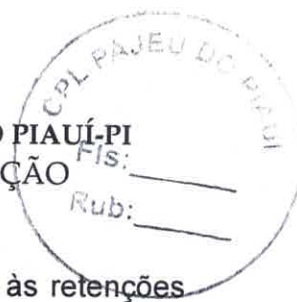
ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52
150780178

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178

Dados: 2023.08.24
16:25:50 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

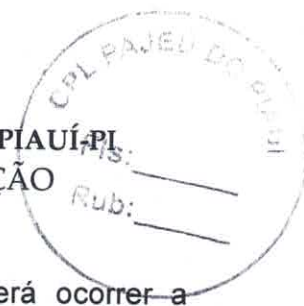
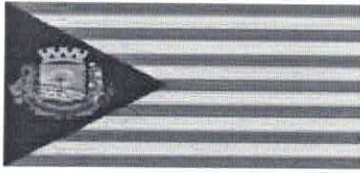
6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:5
2150780178

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780
178

Dados: 2023.08.24
16:24:19 -03'00'



configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:
- 7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

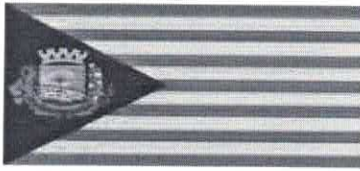
- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:521
50780178

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.08.24
16:26:05 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

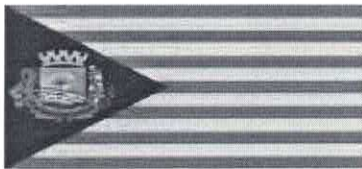
9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não

ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:521
50780178

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA:52150780178
Data: 2023.08.24
12:03:00



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 05(cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

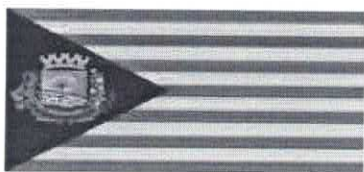
11.1.2 Multa, quando ocorrer:

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.08.24 16:26:36 -03'00'



ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.08.24 16:27:02
-03'00'

- VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

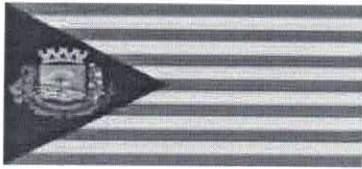
13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pajeú do Piauí-PI, 23 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI

**Pela Empresa Detentora dos
Preços Registrados**

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA TAVARES
DOS REIS:00734194358
Dados: 2023.08.23 08:29:25
-03'00

ANA CLAUDIA
TAVARES DOS
REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares do Reis
**Secretária Municipal de
Planejamento e Administração**

ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:5215078
0178

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SEBBA
FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.08.24
16:27:29 -03'00'

SEBBA MOTORS LTDA,
C.N.P.J Nº: 02.050.048/0001-
30 por intermédio do
representante legal o Senhor
Alexandre Sebba Ferreira,
portador do R.G Nº: 1826493
DGPC GO e C.P.F Nº:
521.507.801-78

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por F
DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
EIRELI:13445031000106
Dados: 2023.08.24 12:55:36 -03'00'

**F DAS CHAGAS ALVES
PEREIRA** C.N.P.J Nº:
13.445.031/0001-06 por
intermédio do representante
legal o Senhor Francisco
das Chagas Alves Pereira,
portador do R.G Nº:
1480063 SSP-PI e C.P.F Nº:
710.423.343-15